



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23890-000
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria nº 01/GR, de 2 de janeiro de 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “aa” do Artigo 14 do Regimento Geral, e tendo em vista o que consta no Processo UFRRJ 23083.008834/2005-17,

R E S O L V E: I- determinar, em obediência ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, objeto do processo supra-refenciado, que seja pago o Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade, para os servidores do quadro de lotação desta Universidade, conforme discriminado abaixo:

1. Biblioteca Central.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados no subsolo, com exercício de suas atividades laborativas, jornada de 08 horas diárias e habitualidade permanente, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

2. Estação Experimental Campus “Dr. Leonel Miranda”.

A todos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados na Estação Experimental, em caráter permanente, Adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

3. Departamento de Material e Serviços Auxiliares – DMSA/DAA.

3.1. – Almoxarifado Central – Seção de Controle.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados, somente no Setor de Recepção do Almoxarifado, com atividades de recebimento de produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau mínimo, no percentual de 5 % sobre o vencimento básico.

4. Hotel Universitário.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados no Hotel Universitário que exercem atividades em contato permanente e habitual com agentes biológicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

5. Imprensa Universitária.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados na Imprensa Universitária é extensivo o adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

6. Lavanderia Universitária.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados na Lavanderia Universitária, em atividade permanente é extensivo o adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

7. Prefeitura.

7.1. Prefeitura – Divisão de Serviços Gerais – Setor de Máquinas Pesadas.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, ocupantes dos cargos: Operador de máquinas de terraplanagem, Operador de máquinas agrícolas, Auxiliar de Mecânico e Mecânico, do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício no Setor de Máquinas Pesadas, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

7.2. Prefeitura – Divisão de Serviços Gerais – Setor de Carpintaria.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, ocupantes dos cargos Carpinteiro e Marceneiro, do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício no Setor de Carpintaria, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

7.3. Prefeitura – Divisão de Serviços Gerais – Setor de Conservação de Edifícios.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, ocupantes dos cargos Pedreiro, Bombeiro hidráulico, Pintor de paredes e outros, lotados em exercício permanente de suas atividades profissionais no Setor de Conservação de Edifícios, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

7.4. Prefeitura – Divisão de Serviços Gerais – Setor das Oficinas.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, ocupantes dos cargos: Mecânico de auto, Auxiliar de mecânico, Pintor de automóvel, Contra-mestre, Almoxarife e Lubrificador, lotados em exercício permanente de suas atividades profissionais no Setor das Oficinas, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.



7.5. Prefeitura – Divisão de Serviços Gerais – Setor de Serviços Comunitários.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, ocupantes dos cargos: Mestre/ofício, Jardineiro, Técnico de telefonia, Auxiliar de eletricista e Eletricista, lotados em exercício de suas atividades profissionais no Setor de Serviços Comunitários, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

7.6. Prefeitura-Divisão de Serviços Gerais - Setor de Transportes.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade ocupantes do cargo de Motorista, exercendo regularmente a função, independentemente do setor de lotação, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

8. Procuradoria Geral.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente na Procuradoria Geral, adicional de insalubridade, em grau mínimo, no percentual de 5 % sobre o vencimento básico.

9. Restaurante Universitário.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente no Restaurante Universitário, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

10. Divisão de Saúde.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente na Divisão de Saúde, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

11. Divisão de Guarda e Vigilância.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente na Divisão de Guarda e Vigilância que, no exercício de suas atividades profissionais, trabalhem portando armas de fogo e conduzindo viaturas oficiais, adicional de periculosidade, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

12. Coordenadoria de Informática.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente na Coordenadoria de Informática, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

13. Instituto de Agronomia.

13.1. Departamento de Fitotecnia.

A todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente nos Laboratórios, em contato com produtos químicos, como também os servidores em exercício com contato permanente com esterco, lodo de esgoto, composto de lixo orgânico, efluente de biodigestor e adubo

orgânico, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico. Aos servidores operadores de máquinas agrícolas e aqueles que executam atividades de limpeza das peças das máquinas e mantêm contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

13.2. Departamento de Geociências.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício de atividades permanentes nos laboratórios, com contato habitual com produtos químicos e nas atividades extramuro, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em atividades administrativas permanentes, em áreas contíguas aos laboratórios, adicional de insalubridade, em grau mínimo, no valor de 5 % sobre o vencimento básico.

13.3. Departamento de Solos.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente de suas atividades nos laboratórios do Departamento de Solos, com contato permanente e habitual com produtos químicos, adicional de insalubridade, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

14. Instituto de Biologia.

14.1. Departamento de Biologia Animal.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10 % sobre o vencimento básico.

14.2. Departamento de Ciências Fisiológicas.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

14.3. Departamento de Genética.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

14.4. Departamento de Botânica.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.



15. Instituto de Ciências Exatas.

15.1. Departamento de Física.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

15.2. Departamento de Química.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

16. Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

16.1. Departamento de Economia Doméstica.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios (Laboratório de Têxteis - coloração de tecidos, Laboratório de Vestuário - Confecção e Laboratório de Nutrição e Alimentos) em contato permanente e habitual com agentes químicos e agentes biológicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no valor de 10% sobre o vencimento básico.

17. Instituto de Florestas.

17.1. Departamento de Silvicultura.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios (Laboratório de Viveiros, Tecnologia de Sementes, Beneficiamento de Sementes e Viveiro) em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

17.2. Pavilhão Waldemir Hora.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios (Sanitários, Química da Madeira, Tecnologia da Madeira, Propriedade da Madeira, Energia da Madeira e Papel e Celulose) em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

17.3. Laboratório de Preservação e Biotecnologia da Madeira.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios (Sanitários, Biotecnologia da Madeira e Preservação da Madeira) em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

17.4. Laboratório de Painéis da Madeira.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com

produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

17.5. Usina da Preservação da Madeira.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios em contato permanente com produtos químicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

17.6. Laboratório de Usinagem a Madeira (Serraria e Marcenaria).

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios e em contato permanente com agentes de degradação da madeira (serragem), insalubridade em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

17.7. Forno para Carvoejamento.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, em atividades nos laboratórios com contato permanente com agentes de degradação da madeira (carvão), insalubridade em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

18. Instituto de Tecnologia.

18.1. Departamento de Tecnologia de Alimentos.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, e em atividades nos laboratórios com contato permanente com agentes químicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

18.2 Departamento de Engenharia Química.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício permanente, e em atividades nos laboratórios com contato permanente com agentes químicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19. Instituto de Veterinária.

19.1. Departamento de Medicina Veterinária.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade (docentes, técnicos em laboratório e auxiliares de laboratório), lotados e em exercício, em atividades nos laboratórios com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19.2. Departamento de Microbiologia e Imunologia Veterinária.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício, em atividades nos laboratórios com contato permanente com animais em isolamento por doença infecto-contagiosa e/ou objetos/dejetos animais,

adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

19.3. Departamento de Microbiologia e Imunologia no Projeto Sanidade Animal - PSA.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19.4. Departamento de Parasitologia Animal.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

Aos servidores, em atividades administrativas, lotados neste departamento (Secretaria) com atividade de recebimento de amostras, mantendo contato direto e indireto com agentes nocivos à saúde, adicional de insalubridade em grau mínimo, no valor de 5% sobre o vencimento básico.

19.4.1. Setor EPPW.O Neitz

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19.4.2. Setor Anexo ao Prédio Sede.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19.4.3. Setor EMBRAPA - Projeto Animal - Sede EMBRAPA/Infectório.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

19.5. Departamento de Epidemiologia e Saúde Pública.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.



19.5.1. Setor de Forno Crematório.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício, com atividades permanentes e habituais (não eventual) com animais em isolamento por doença infecto contagiosa e/ou objetos/dejetos animais, adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

19.5.2. Setor de Câmara Fria.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício, com atividades permanentes e habituais (não eventual) com animais em isolamento por doença infecto contagiosa e/ou objetos/dejetos animais, adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 20% sobre o vencimento básico.

19.5.3. Hospital Veterinário.

Aos servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício em laboratórios, em atividades com contato permanente com agentes químicos e agentes biológicos, insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% sobre o vencimento básico.

20. Instituto de Zootecnia.

Todos os servidores do quadro de lotação desta Universidade, lotados e em exercício nos setores Avicultura, Bovinocultura de Leite, Caprinocultura, Cunicultura, Eqüinocultura, Piscicultura, Suinocultura, Laboratórios de Nutrição Animal e Pastagem e Laboratório de Reprodução Animal, como também os lotados na FAIZ e Fábrica de Ração, que exercem suas atividades mantendo contato permanente e habitual com agentes químicos e agentes biológicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no valor de 10% sobre o vencimento básico.

21. Colégio Técnico

Todos os servidores desta Universidade lotados e em exercício nos setores de Cunicultura- Criadouro; Setor de Mecanização-Galpão de Implementos Agrícolas/Galpão de Ferramentas/Laboratório de Animal; Horta; Caprinocultura/Habitação dos Animais; Suinocultura/Habitação de Animais; Fábrica de Ração, que exercem suas atividades mantendo contato permanente e habitual com agentes químicos e biológicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10%.

22. Jardim Botânico:

Todos os servidores desta Universidade lotados e em exercício nos Setores: Banheiro (neste caso o adicional é devido ao Servente de Limpeza); Sala de Ferramentas; Área Externa do JB; que exercem suas atividades mantendo contato permanente e habitual com agentes químicos e biológicos, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10%.

23. CAIC "Paulo Dacorso Filho"

Todos os servidores desta Universidade lotados e em exercício no CAIC "Paulo Dacorso Filho", ocupantes dos cargos de Servente de Limpeza, que mantêm contato permanente e habitual com substâncias químicas (produtos de limpeza) e Cozinheiro, que exercem suas atividades e mantêm contato habitual e permanente com fontes de calor e ruído, adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 10%.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.



Ricardo Motta Miranda
Reitor